

DELIBERAÇÃO CCP-PPGCC Nº 2, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

REGULAMENTA A ADMISSÃO DE ALUNOS ESPECIAIS
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CONTROLADORIA E CONTABILIDADE DA FEA-
RP/USP.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, considerando o deliberado pela Comissão de Pós-Graduação, em sessão de 19 de maio de 2014, no uso de suas atribuições,

DELIBERA:

Art. 1º - As vagas em disciplinas para alunos especiais, previstos no artigo 204 do Regimento Geral, são destinadas aos portadores de diploma de curso de graduação que desejam se matricular em disciplinas isoladas dos Programas de Pós-Graduação da FEA-RP, sem pretensão ao título de Mestre ou Doutor dos Programas de Pós-Graduação da FEA-RP. Para esses alunos, será fornecido apenas certificado de aprovação expedido pela CPG.

Art. 2º - A aceitação de alunos especiais dependerá da existência de vagas informadas pelo professor responsável pela disciplina e da aprovação no processo seletivo para essa finalidade.

§ 1º - A relação das vagas para alunos especiais por disciplina será divulgada na abertura do edital para o semestre.

§ 2º - No caso de a disciplina ser cancelada, ficará sem efeito a inscrição/aprovação no processo de seleção vigente.

§ 3º - Uma vez aceitos, os alunos especiais passam a ter as mesmas obrigações dos regulares em relação à frequência, tarefas e avaliações.

Art. 3º - A forma da prova ficará a critério do docente responsável pela disciplina e as informações do processo seletivo serão divulgadas em edital.

§ 1º - O resultado será divulgado no site do programa ou do serviço de pós-graduação da unidade.

Art. 4º - O aluno especial que pretenda passar à condição de aluno regular deverá cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regulares, inclusive quanto ao processo de seleção para ingresso nos Programas de Pós-Graduação da FEA-RP.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, a qual está de acordo com a Portaria FEA-RP nº 23/2014, de 19.07.2014.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2014.

Prof. Dr. André Carlos Busanelli de Aquino
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Controladoria e Contabilidade da FEA-RP/USP